

Proc. n° 038/2020
Folha n° 073/099
VISTO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 030/2020

Propositura:

Projeto de Lei n° 029/2020, Estima à receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício de 2021.

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 20 de Outubro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini
Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA 30/10/2020
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6x0 votos
Em 30/10/2020